
DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Ipiranga



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIAS.....

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO N.º 69/2024.....

TERMO ADITIVO

TERMOS ADITIVOS.....



PORTARIAS

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 271
De 12 de julho de 2024

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas no artigo 89, II, "f" da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis nº 1.201 e 1.236;

Considerando os documentos e fatos narrados no Protocolo nº 3335/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Transportes:

RESOLVE

Art.1º- Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 008/2024, objetivando a apuração dos fatos.

Art. 2º- A Comissão é composta pelos servidores nomeados para fazer parte da comissão permanente de processo administrativo, através da Portaria nº 174/2024.

Art. 3º. A Comissão designada na forma dos artigos anteriores terá por mister apurar os servidores responsáveis pelos danos.

Art. 4º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. Ao final dos trabalhos a Comissão apresentará relatório contendo a identificação dos servidores responsáveis.

Art. 6º- Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 7º- A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria para a conclusão das investigações, podendo ser prorrogado.

Art. 8º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE, em 12 de julho de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 272
De 12 de julho de 2024

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas no artigo 89, II, “F” da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis nº 1.201 e 1.236;

Considerando os documentos e fatos narrados no Protocolo nº 3890/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Transportes:

RESOLVE

Art. 1º- Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 009/2024, objetivando a apuração dos fatos.

Art. 2º- A Comissão é composta pelos servidores nomeados para fazer parte da comissão permanente de processo administrativo, através da Portaria nº 174/2024.

Art. 3º. A Comissão designada na forma dos artigos anteriores terá por mister apurar os servidores responsáveis pelos danos.

Art. 4º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. Ao final dos trabalhos a Comissão apresentará relatório contendo a identificação dos servidores responsáveis.

Art. 6º- Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 7º- A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria para a conclusão das investigações, podendo ser prorrogado.

Art. 8º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE, em 12 de julho de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 273
De 12 de julho de 2024

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e

Considerando o requerimento do Servidor, resolve,

EXONERAR

A pedido, o servidor **ODILON LABAS JUNIOR**, portador da CIRG 8.774.012-9/PR e CPF nº 053.988.969-54, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, com efeitos a partir do dia 15/07/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 69/2024

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

Decreto nº 69/2024 de 12/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.478.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil reais), conferidas pela Lei Orçamentária 2896/2023 de 11/12/2023, conforme Art.6º.

O Prefeito Municipal de IPIRANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2896/2023 de 11/12/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.478.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	
03.001.04.122.0004.2.006.	Atividades de Gestão da Administração	
18 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	7.275,00
22 - 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.725,00
24 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
461 - 3.3.90.39.00.00	3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS	
06.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos	
06.001.15.451.0009.2.019.	Atividades de Gestão Urbana e Serviços Públicos	
94 - 3.3.90.37.00.00	1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	176.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Transportes e Obras	
07.001.26.782.0010.2.023.	Atividades de Gestão de Transportes e Obras.	
117 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
121 - 3.3.90.37.00.00	1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	33.850,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
09.001.08.122.0016.2.037.	Manutenção da Gestão da Assistência Social	
236 - 3.3.90.37.00.00	1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Administração Educacional	
10.001.12.361.0019.2.055.	Atividade de Gestão Educacional e Manutenção Escolar	
303 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	16.150,00
310 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
311 - 3.3.90.40.00.00	1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.850,00
10.002.00.000.0000.0.000.	Departamento Municipal de Cultura	



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

10.002.13.392.0020.2.062. 369 - 3.3.90.39.00.00	Manutenção e Desenvolvimento da Cultura 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00
12.000.00.000.0000.0.000. 12.001.00.000.0000.0.000. 12.001.20.606.0022.2.067. 404 - 3.3.90.39.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA Departamento Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Apoio às Festas Tradicionalistas 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
659 - 3.3.90.39.00.00	3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. 13.001.00.000.0000.0.000. 13.001.18.541.0023.2.070. 427 - 3.3.90.37.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Departamento Municipal de Meio Ambiente Atividades de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos 1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	24.000,00

Total Suplementação: 1.478.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. 02.001.00.000.0000.0.000. 02.001.04.122.0002.2.005. 14 - 3.3.90.40.00.00	GOVERNO MUNICIPAL Poder Executivo Municipal Atividades do Assessoramento Jurídico e Controladoria 1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. 04.001.00.000.0000.0.000. 04.001.04.121.0006.2.011. 55 - 3.3.90.30.00.00 58 - 3.3.90.40.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Planejamento Municipal Atividades da Gestão de Planejamento 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000,00 2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. 06.001.00.000.0000.0.000. 06.001.15.451.0009.2.022. 575 - 4.4.90.52.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos Investimentos, Transferências e Convênios da Infraestrutura Urbana e 3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. 08.001.00.000.0000.0.000. 08.001.10.301.0011.2.026. 154 - 3.3.90.37.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fundo Municipal de Saúde Manutenção da ESF – Estratégia Saúde da Família e SB - Saúde Bucal 1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. 10.001.00.000.0000.0.000. 10.001.12.361.0019.2.055. 298 - 3.1.90.11.00.00 301 - 3.1.91.13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Departamento de Administração Educacional Atividade de Gestão Educacional e Manutenção Escolar 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	510.000,00 40.000,00
10.001.12.361.0019.2.057. 317 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	200.000,00
10.001.12.367.0019.2.061. 358 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
360 - 3.1.91.13.00.00	1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
10.002.00.000.0000.0.000. 10.002.13.392.0020.2.062.	Departamento Municipal de Cultura Manutenção e Desenvolvimento da Cultura	



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

366 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
370 - 3.3.90.40.00.00	1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	200,00
372 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E	
14.001.00.000.0000.0.000.	Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
14.001.22.661.0024.2.065.	Investimento, Transferências e Convênios para a Indústria, Comércio e Turismo	
507 - 4.4.90.52.00.00	3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.900,00
14.001.22.661.0024.2.071.	Gestão da Indústria, Comércio e Turismo	
438 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
441 - 3.3.90.40.00.00	1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	Total Redução:	1.478.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiranga-Paraná, 12 de julho de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS DAVI CRUZ
CPF 04563957825 DATA 12/07/2024
*Certificado emitido pelo ICP-Brasil sob o protocolo de Registro de Assinatura Digital
SERPRO

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 223/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ E CONCRETA PRÉ MOLDADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, n.º 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONCRETA PRÉ MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.410.935/0001-25, com endereço na Rua Principal, Xaxim, CEP: 84.450-000, na cidade de IPIRANGA/PR, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor Everson José Teixeira do Amaral, portador da Cédula de Identidade RG n.º 60189510, e inscrito no CPF sob o n.º 007.920.999-82, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 525, Bairro: Centro, na cidade de IPIRANGA, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de "**CONTRATADA**", firma o presente termo aditivo com fundamento na Lei Federal n.º 8666/93, e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 19/07/2023, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo dilatação dos prazos de vigência e execução para: Construção de QUADRA POLIESPORTIVA - MODELO 2 FNDE, na Escola Estadual do Campo de Lustosa - Escola Municipal Rural Roberto Hecke, área total de 812,76 m², conforme planilha, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e documentos da licitação Tomada de Preços n.º 09/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57 da Lei Federal n.º 8666/93, fica o prazo de vigência prorrogado até 30/06/2025 (trinta de junho de dois mil e vinte e cinco) e o de execução prorrogado até a data de 31/10/2024 (trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro).

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 27/07/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 12 de julho de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal
Contratante

Everson José Teixeira do Amaral
CONCRETA PRÉ MOLDADOS LTDA
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º. 239/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º. 224/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 77/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS (PEDRA, PÓ DE PEDRA E EMULSÃO ASFÁLTICA) PARA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PMF, ATRAVÉS DOS RECURSOS CT FINISA N.º 0607966-43, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, n.º. 589, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º. 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. **82.381.815/0002-03**, com endereço na Rodovia do Café BR 376 Km 352, s/nº Parque Industrial Zona Sul em Apucarana/PR, neste ato representada pelo seu titular, o Senhor Marcos Fabrício Pereira, casado, Gerente Comercial, portador da Carteira de Identidade n.º 3.037.559-9, inscrito no CPF n.º 439.466.409-82, residente em Curitiba/PR, doravante denominada simplesmente de "**CONTRATADA**", acordam celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei Federal n.º. 14.133/21, bem como o Edital de Pregão n.º. 77/2024, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo concessão de reequilíbrio econômico financeiro para fornecimento de insumos (emulsão asfáltica) para produção e execução de pavimentação PMF, através dos Recursos CT Finisa n.º 0607966-43, em atendimento à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote n.º 06 do Edital de Pregão Eletrônico n.º. 77/ 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

De acordo com o art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, fica reajustado ao valor inicial do contrato R\$ 1.404,88 (um mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

LOTE 6:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor reajustado R\$	Unit. R\$	Valor acrescido R\$
1	24031	Emulsão RR-1C	T	21	R\$ 3.390,00	R\$ 3.458,00		R\$ 1.404,88

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:



Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 03/07/2024, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:
06.001.15.451.0009.2.021.4.4.90.51.00.00. - 623 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 12 de julho de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º. 315/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º. 360/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 132/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE: OBRAS E TRANSPORTES, GABINETE DO PREFEITO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ESPORTES, ASSISTÊNCIA SOCIAL, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E EDUCAÇÃO E CULTURA E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA/PR.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, n.º. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. **02.044.526/0007-94**, com endereço na RUA LUIZ FRANCESCHI, 666, Sala C-5, THOMAZ COELHO, Cep: 83707000, na cidade de ARAUCÁRIA/PR, neste ato representada pelo seu coordenador de vendas, o Senhor Vinicius Aparecido Teodoro Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG n.º.44.323.616-1, e inscrito no CPF sob o n.º. 344.988.708-40, residente e domiciliado na cidade de ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **"CONTRATADA"**, acordam celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei Federal n.º. 8666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal n.º. 10.520/2002, bem como o Edital de Pregão n.º. 132/2023, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo concessão de reequilíbrio econômico financeiro para fornecimento de combustível gasolina, em atendimento às Secretarias de: Obras e Transportes, Gabinete do Prefeito, Administração, Saúde, Esportes, Assistência Social, Urbanismo, Meio Ambiente, Agropecuária e Educação e Cultura e demais unidades administrativas, do Município de Ipiranga/PR., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote n.º 02 do Edital de Pregão Eletrônico n.º. 132/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

De acordo com o art. art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93, fica reajustado ao valor inicial do contrato R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R\$	Valor Unit. reajustado R\$
------	--------	-----------	---------	-----------------	----------------------------



1	14	Gasolina comum	L	R\$ 4,81	R\$ 5,01
---	----	----------------	---	----------	----------

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 05/10/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

002.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1014 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 3016 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.029.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 3493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.122.0016.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.242.0016.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.243.0017.5.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0016.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0016.2.046.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.27.812.0021.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.27.812.0021.2.063.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.606.0022.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.606.0022.2.066.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.18.541.0023.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.18.541.0023.2.069.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.18.541.0023.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.18.541.0023.2.070.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.22.661.0024.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



14.001.22.661.0024.2.071.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 12 de julho de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º. 134/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ E CONCRETA PRÉ MOLDADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, n.º. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONCRETA PRÉ MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. **12.410.935/0001-25**, com endereço na Rua Principal, Xaxim, CEP: 84.450-000, na cidade de IPIRANGA/PR, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor Everson José Teixeira do Amaral, portador da Cédula de Identidade RG n.º.60189510, e inscrito no CPF sob o n.º. 007.920.999-82, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 525, Bairro: Centro, na cidade de IPIRANGA, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de "**CONTRATADA**", firma o presente termo aditivo com fundamento na Lei Federal n.º. 8666/93, e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 05/04/2023, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo dilatação dos prazos de vigência e execução para: Obras de execução e Construção de QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 FNDE, a ser implantada Na Escola Rural São Braz - Henrique Denck, na Localidade de São Braz, com área total de e 980,40 m² (COBERTURA), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57 da Lei Federal n.º. 8666/93, fica o prazo de vigência prorrogado até 30/06/2025 (trinta de junho de dois mil e vinte e cinco) e o de execução prorrogado até a data de 31/10/2024 (trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro).

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 02/05/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 12 de julho de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal
Contratante

Everson José Teixeira do Amaral
CONCRETA PRÉ MOLDADOS LTDA
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º. 202/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º. 289/2023, INEXIGIBILIDADE N.º. 51/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E JOSÉ ORLONSKI JUNIOR, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (SELECIONADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 20/2023) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, n.º. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **JOSÉ ORLONSKI JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. **095.346.269-29**, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 13.558.200-0, com endereço na RUA ALBERTO BLUM, NUMERO 119 - CENTRO Ipiranga-Paraná, doravante denominado simplesmente de “**CONTRATADO**”, acordam celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei n.º 8.742/1993, alterada pela Lei n.º 12.435/201, Lei n. 8.842/1994, Decreto n. 1.948/1996, bem como resoluções e demais disposições legais aplicáveis, bem como o Edital de Credenciamento Público n.º. 20/2023, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de prazo: para prestação de serviços de técnico de enfermagem, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57 da Lei n.º. 8666/93, ficam os prazos de vigência e execução prorrogados até a data de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 17/07/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 12 de julho de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ ORLONSKI JUNIOR
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º. 202/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º. 289/2023, INEXIGIBILIDADE N.º. 51/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E JOSÉ ORLONSKI JUNIOR, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (SELECIONADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 20/2023) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, n.º. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º. 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **JOSÉ ORLONSKI JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. **095.346.269-29**, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 13.558.200-0, com endereço na RUA ALBERTO BLUM, NUMERO 119 - CENTRO Ipiranga-Paraná, doravante denominado simplesmente de **“CONTRATADO”**, acordam celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei n.º. 8.742/1993, alterada pela Lei n.º. 12.435/2011, Lei n.º. 8.842/1994, Decreto n.º. 1.948/1996, bem como resoluções e demais disposições legais aplicáveis, bem como o Edital de Credenciamento Público n.º. 20/2023, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de valor: para prestação de serviços de técnico de enfermagem, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

De acordo com o Artigo 65 da Lei Federal n.º. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 16.587,94 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

LOTE 4:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	20530	Prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, área de atendimento: Enfermagem: 1 (um) profissional com carga horária de 160 (cento e sessenta) horas mensais, para atuar nos ESFs	MES	5,5	R\$ 3.015,99	16.587,94



		conforme a necessidade e determinação do setor responsável, podendo realizar atividades relacionadas a técnicos de enfermagem em outras unidades de saúde e Hospital de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Requisitos: Ensino médio completo; Curso de Técnico de Enfermagem; Registro no Conselho da categoria profissional.				
--	--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

MANUTENÇÃO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SB – SAÚDE BUCAL

08.001.10.301.0011.2026-152-3.3.90.34.00.00.01303

08.001.10.301.0011.2026-526-3.3.90.34.00.00.3014

3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 17/07/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 12 de julho de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ ORLONSKI JUNIOR

Contratado